



**MUNICÍPIO DE POTENGI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO N.º 10/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

**PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO
DECRETO MUNICIPAL 06, DE 16 DE MARÇO DE
2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 20 DE
MARÇO DE 2020, AS QUAIS CONTINUAM
NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO
AVANÇO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE
POTENGI.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7616/2011;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública pelo Governo do Estado do Ceará, em virtude do aumento do número de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 no Estado, por meio do Decreto nº 33.510, de 16/03/2020;

CONSIDERANDO as medidas a serem adotadas para implementar as atividades dispostas no PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19);



MUNICÍPIO DE POTENGI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO o crescente aumento dos casos de transmissão do coronavírus no Estado do Ceará, situação que motivou a expedição do Decreto nº 33.519, de 19/03/2020 pelo Governo do Estado do Ceará, determinando medidas de intensificação ao combate à disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas determinadas por meio do Decreto Municipal nº 06/2020, de 16/03/2020 e Decreto Municipal nº 08, de 20/03/2020;

DECRETA:

Art. 1º Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus em todo o Município, o período de restrição ao funcionamento do comércio previsto no art. 2º e seus parágrafos do Decreto Municipal 08, de 20 de março de 2020, fica prorrogado até a zero hora do dia 6 de abril de 2020.

Parágrafo único. No período a que se refere o “caput” deste artigo continuam autorizados a funcionar os estabelecimentos já excepcionados na forma do Decreto Municipal 08, de 20 de março de 2020, e alterações posteriores.

Art. 2º O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto do Decreto Municipal 08, de 20 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 30 março e 3 de abril de 2020, mantido o funcionamento dos serviços excepcionados no parágrafo único do art. 4º do referido Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte).


Antônia Alizandra Gomes dos Santos Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL